SIMPATIA DO CENTRO-OESTE

AUTÓGRAFO Nº 006/2022
PROJETO DE LEI Nº 006/2022 - EXECUTIVO.

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lê são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei d Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.022 e na sua execução;

II - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Prefeitura Municipal de Alvinlândia	Executivo	02 – 07 Secretaria Municipal de Saúde	02 – 07 – 02 Divisão do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 - R$ 0,93 3.3.90.30.00 – R$ 7.621,79 3.3.90.30.00 – R$ 40.626,45 3.3.90.36.00 – R$ 15.000,00 3.3.90.39.00 – R$ 10.000,00 3.3.90.30.00 – R$ 1,02

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0120	Possibilitar o acesso direto da população as ações e serviços públicos de saúde, por meio da gestão obedecendo aos princípios fundamentais do SUS: Universalidade, Integralidade,	Visando o controle, o monitoramento e avaliação de doenças, o Município realizará ações que promovam a redução da mortalidade, melhorado a qualidade de vida da população.	População do Município	95 - Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercícios Anteriores 14 – Transferência Federal –

	integridade, Eluidade e Participação Social.			Sistema Único de Saúde

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R$	Código de Aplicação
População Residente no Município	2094–0000 Manutenção dos Recursos do Coronavírus (Covid-19)	10.301	3.237 habitantes	**R$ 0,93** **R$ 7.621,79** **R$ 65.626,45** **R$ 1,02**	312.002 312.003 312.008 312.009

Artigo 2° - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2021 pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Federal, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito para material de consumo (custeio) e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica na Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3° - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n° 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1° exercício de (2.022).....**R$ 73.250,19**
Impacto % sobre o orçamento do 1° exercício (2.022).....100%
Impacto % sobre o caixa do 1° exercício (2.022).....100%

Artigo 4° - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2.022.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."
Alvinlândia, 27 de Janeiro 2.022.

Jorge Luiz Cornélio
Rg. n° 42.663.402-0/SSP/SP
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.

Tatiana Soares Briquezi
Rg. n° 32.719.092-9/SSP/SP
Oficial Legislativo.